



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 151 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 5

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019

EXTRATO DO CONTRATO 076/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
R. S. BONDEZAN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o Fornecimento de Lubrificantes e Filtros para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal para uso na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2019 e Ata de Registro de Preços nº 015/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 09/10/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Melissa Bondezan, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019

EXTRATO DO CONTRATO 077/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o Fornecimento de Lubrificantes e Filtros para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal para uso na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2019 e Ata de Registro de Preços nº 015/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 09/10/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Fabrício Da Silva Kintschev, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019**EXTRATO DO CONTRATO 078/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
K. V. DE ANDRADE BATERIAS - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o Fornecimento de Lubrificantes e Filtros para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal para uso na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2019 e Ata de Registro de Preços nº 015/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 09/10/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Kleber Vieira de Andrade, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019**EXTRATO DO CONTRATO 079/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MECÂNICA PEDRAZA LTDA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE DIVERSAS PEÇAS PARA OS VEÍCULOS BAIXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 69.896,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: 04.122.0004.2.030 Operacionalização da SEGESP
12.361.0009.2.053 Desenvolvimento do Transporte Escolar e do PNATE
12.361.0009.2.059 Manutenção da Secretaria de Educação
12.365.0009.2.076 Manutenção do Ensino Infantil
15.122.0016.2.080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
26.782.0016.2.086 Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas
26.782.0016.2.089 Manutenção e Operacionalização das Estradas Vicinais
04.122.0004.2.110 Manutenção das Atividades de Culturama
10.122.0012.2.120 Manutenção das Atividades da SESAU
08.244.0018.2.130 Manutenção das Atividades da SEMPS
Elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo

DATA: 09/10/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Aluizio Mendes Pedraza, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2018**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº. 001, AO CONTRATO Nº. 060/2018**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 060/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 24 de setembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 060/2018, firmado em 24 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.

DATA: 20/09/2019.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Dante Brazão Bento, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Dionathan Pereira dos Santos.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 049/2019 referente a Carta Convite nº. 019/2019, que tem como objeto o fornecimento de diversas peças para os veículos baixos das Secretarias do município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome da empresa MECÂNICA PEDRAZA LTDA - ME, no valor total de R\$ 69.896,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

Fátima do Sul, MS, em 08 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 019/2019, que versa sobre o fornecimento de diversas peças para os veículos baixos das Secretarias do município de Fátima do Sul/MS, conforme descrição no Anexo I que faz parte do Edital, resultou no seguinte: a empresa MECÂNICA PEDRAZA LTDA - ME, venceu os seguintes lotes 01 à 07, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 69.896,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

Fátima do Sul - MS, 07 de outubro de 2019.
FÁBIO FRANCO AIALA
Presidente da CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº.261/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia

a servidora que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, a Srª.: **WAGNA MESSIAS PEREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Gerais, Símbolo – DAS-104, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar Lei Complementar nº.033-A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de outubro ano de dois mil e dezenove (07.10.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita
Municipal

LEIS

LEI Nº. 1.260, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários, relacionados ao déficit atuarial junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL - IPREFSUL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Fátima do Sul/MS com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – IPREFSUL, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, decorrente de contribuições previdenciárias parte patronal, referente ao custo suplementar (déficit atuarial), relativos a competência de janeiro a julho de 2019, no valor original de R\$ 1.168.662,55 (hum milhão cento e sessenta e oito mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado na planilha do “Anexo I”, parte integrante desta lei, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008.

§ 1º. O Termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário será firmado em até quinze dias após a publicação da presente lei e, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no dia 20 do mês subsequente da data da assinatura do termo de acordo, e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses ulteriores.

§ 2º. O acordo de parcelamento e confissão do débito previdenciário a ser formalizado, deverá prever medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras dos pactos firmados.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio

por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento, até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art.3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do respectivo termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão objeto de dotação orçamentária própria do corrente exercício, podendo ser suplementadas se necessário, devendo as mesmas constar dos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.255 de 15 de agosto de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 09 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.260, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
CUSTO SUPLEMENTAR – DÉFICIT ATUARIAL

COMPETENCIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DÉFICIT ATUARIAL -%	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	DIFERENÇA A PAGAR
JANEIRO/2019	1.095.786,53	16,02	175.545,00	158.012,42	17.532,58
FEVEREIRO/2019	1.123.996,35	16,02	180.064,21	0,00	180.064,21
MARÇO/2019	1.179.816,13	16,02	189.006,54	0,00	189.006,54
ABRIL/2019	1.212.999,79	16,02	194.322,56	0,00	194.322,56
MAIO/2019	1.215.451,24	16,02	194.715,28	0,00	194.715,28
JUNHO/2019	1.218.416,89	16,02	195.190,38	0,00	195.190,38
JULHO/2019	1.234.900,15	16,02	197.831,00	0,00	197.831,00
TOTAL	8.281.367,08	16,02	1.326.674,97	158.012,42	1.168.662,55

LEI Nº. 1.259, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Fátima do Sul, MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Fátima do Sul, crédito adicional especial no valor de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), dentro da mesma fonte de recurso dos novos elementos inseridos, conforme Anexo II.

II – superávit financeiro, na seguinte fonte:

a) 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 09 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I**LEI Nº. 1.259, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Crédito Especial	
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0022.2075 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS			
Fonte de Recursos: 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.500,00	
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	9.500,00	

08.243.0024.2077 – Manutenção das Atividades do Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente		
Fonte de Recursos: 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	23.000,00
08.244.0023.2082.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS		
Fonte de Recursos: 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$	8.700,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.200,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	32.900,00
08.244.0025.2079.0000 – Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo/CRAS		
Fonte de Recursos: 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	20.000,00
TOTAL FISCAL	R\$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R\$	85.400,00
TOTAL GERAL	R\$	85.400,00

ANEXO II**LEI Nº. 1.259, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0022.2075 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS		
Fonte de Recursos: 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$	9.500,00
08.243.0024.2077 – Manutenção das Atividades do Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente		
Fonte de Recursos: 1.29.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$	5.000,00
TOTAL FISCAL	R\$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R\$	14.500,00
TOTAL GERAL	R\$	14.500,00

LEI Nº. 1.261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Fátima do Sul, MS, crédito adicional no valor de R\$ R\$ 114.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Fátima do Sul, MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º. decorrem de:

I-anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dentro da mesma fonte de recurso dos novos elementos inseridos, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei (Federal) Nº. 4.320/64.

Art. 4º. Os Planos de Governos, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 09 de outubro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) CRÉDITO ESPECIAL**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
01.031.001.2000 - Manutenção e Operação da Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 1.00.000 - Recursos Ordinários
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 114.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO:
R\$ 114.000,00

TOTAL FISCAL:
R\$ 114.000,00
TOTAL SEGURIDADE:
R\$ 0,00
TOTAL GERAL:
R\$ 114.000,00

LEI Nº. 1.261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
01.031.001.2000 - Manutenção e Operação da Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
R\$ 57.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 57.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO:
R\$ 114.000,00

TOTAL FISCAL:
R\$ 114.000,00
TOTAL SEGURIDADE:
R\$ 0,00
TOTAL GERAL:
R\$ 114.000,00